LEI nº 1754, de 4 de junho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO PARA A CASA LAR SÃO JOSÉ EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante o período de um (01) ano, a título de auxílio financeiro a Casa Lar São José de São Francisco de Assis.

Parágrafo único – O referido valor será utilizado para custear despesas na compra de medicamentos, custear os demais serviços e contratação de profissionais, em virtude da grande demanda de idosos.

Art. 2º - Os direitos e deveres das partes conveniadas são os constantes do termo de convênio em anexo.

Art. 3º - Os recursos necessários para o repasse serão cobertos pelo seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1001 10301 0022 2 064000 33 504300 – Auxilio financeiro a Casa Lar São José

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei nº1547, de 9 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de junho de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento